



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes

Gerência de Curadoria Científica do Planetário de Brasília

Termo de Referência - SECTI/SUPCDT/DIDCI/GECUP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, acessórios e componentes para os sistemas de ar condicionado e sistema de ventilação instalados no Planetário de Brasília Luiz Cruls, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Planetário de Brasília é um equipamento público vinculado a Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, que promove um ambiente voltado a educação e divulgação científica, além de ser um espaço cultural, histórico e de entretenimento que atualmente recebe aproximadamente 6.500 (seis mil e quinhentos) visitantes por mês, entre escolas, grupos organizados e público avulso.

2.2. Sua estrutura predial é antiga e a última reforma significativa foi em 2013. O monumento contém três pavimentos, os quais não possuem janelas para circulação natural de ar fresco. No pavimento térreo, existem portas que quando abertas, permitem a circulação de ar, sendo o sistema de ar condicionado central a única forma de climatização de todo o ambiente.

2.3. Ocorre que, mediante processo nº 04008-00001279/2023-14 a Gerente de Curadoria Científica do Planetário de Brasília relata acontecimentos oriundos do desaparecimento da Placa Elétrica (Placa de Comando) do ar condicionado central da marca Hitachi, modelo VRF. Com isso, o sistema de ar condicionado encontra-se funcionando precariamente, necessitando de reparos imediatos.

2.4. Atualmente, não dispomos de contrato de manutenção corretiva, com reposição de peças, acessórios e componentes para os sistemas de ar condicionado e sistema de ventilação do Planetário de Brasília Luiz Cruls e não detemos de servidores qualificados para a realização da manutenção alusiva.

2.5. Considerando que o Planetário de Brasília Luiz Cruls é um monumento voltado para a astronomia, astronáutica e cosmologia onde seu público alvo são escolas de educação básica, crianças, adolescentes e adultos faz-se necessário a manutenção de ar condicionado, uma vez que deixa o clima mais gostoso e agradável, além de favorecer a limpeza do ar ambiente e reduz a proliferação de insetos.

2.6. Ademais, o ambiente climatizado é imprescindível, tendo em vista a utilização de microcomputadores, monitores, projetores, data center e outros equipamentos, trazendo salubridade para o ambiente de trabalho, cabe registrar que, a sala de Nobreak necessita de refrigeração adequada para o devido funcionamento e zelo dos equipamentos, dentre isso, dispomos de equipe que executa suas atividades diariamente nas dependências do planetário e que vem constantemente sofrendo com as altas temperaturas.

2.7. Em conformidade com a Lei nº 13.589 de 04 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistema de climatização de ambientes e estabelece padrões referenciais e/ou orientações para o seu controle, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, componentes e acessórios para o sistema de ar condicionado e ventilação instalados no prédio do Planetário de Brasília. Tal contratação permitirá que os aparelhos sejam mantidos em boas condições, de forma a garantir a qualidade do ar nos interiores e prevenção de riscos à saúde, além do confortos dos usuários do referido espaço público.

2.8. Ressaltamos ainda a supra necessidade desta contratação, uma vez que esta Secretaria recebeu diversas reclamações protocoladas na Ouvidoria informando sobre a falta de refrigeração do ambiente. Para meios de comprovação, anexo aos autos, os relatórios das avaliações dos visitantes do Planetário de Brasília Luiz Cruls do período de março a setembro de 2023. (125695167)

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	EQUIPAMENTO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Marca Hitachi da linha Evoltuion	Manutenção corretiva nas condensadoras, sendo limpeza	RAS24FSN7B (235.480 BTU'S/H)	Unidade	1
			RAS16FSN7B (153.574 BTU'S/H)	Unidade	1
			RAP075E76L (235.480 BTU'S/H)	Unidade	2
			RAP030D35 (36.000 BTU'S/H)	Unidade	2
			RAA015H35 (18.000 BTU'S/H)	Unidade	1
2		Troca de compressor, fusíveis e placa eletrônica de comando	RAS24FSN7B (235.480 BTU'S/H)	Unidade	1
3		Carga de fluido refrigerante R410A 13kg. Troca de capilar e correção de vazamentos	RAS16FSN7B (153.574 BTU'S/H)	Unidade	1
4		Troca de motor ventilador e filtros secador de linha de 3/8	RAP075E76L (235.480 BTU'S/H)	Unidade	1
5		Remontagem de comando elétrico	RAP030D35 (36.000 BTU'S/H)	Unidade	1
6		Troca de condensadora	RAA015H35 (18.000 BTU'S/H)	Unidade	1
7		Limpeza de máquina evaporadora	modelo cassete 4 vias RCI 5,00 FSNB (42.000 BTU'S/H)	Unidade	9
8		Limpeza de máquina evaporadora	modelo cassete 4 vias RCI 4,00 FSNB (32.000 BTU'S/H)	Unidade	3
9	Limpeza de máquina evaporadora	modelo cassete 4 vias RCI 3,00 FSNB (24.000 BTU1S/H)	Unidade	1	
10	Limpeza de máquina evaporadora	modelo Split Hi-Wall RPK Set Free (9.554 BTU'S/H)	Unidade	3	
11	Limpeza de máquina evaporadora	modelo Split Hi-Wall RPK - Set Free (13.648 BTU'S/H)	Unidade	2	
12	Limpeza de máquina evaporadora	modelo Split Hi-Wall RPK - Set Free (19.107 BTU'S/H)	Unidade	2	

13	Ventilador marca OTAM	Limpeza	Ventilador centrífugo GVS SF 9/7, VSÃO 2.000 m³/h.	Unidade	1
14		Limpeza	Ventilador centrífugo GVS SF, vazão 2.400 m³/h	Unidade	1
15		Limpeza	Ventiladores centrífugos GVS SF 9/7, vazão 1.800m³/h	Unidade	2
16	Ventilador marca Multivac	Limpeza	Ventilador AXC 125B, vazão 300m³/h	Unidade	1
17		Limpeza	Ventilador AXC 200B, VAZÃO 600M³	Unidade	1
18	Ar condicionado	Limpeza	Splitão	Unidade	1
19	Hitachi	Limpeza	Splitão MS-01	Unidade	1

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes neste instrumento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, acessórios e componentes para os sistemas de ar condicionado e sistema de ventilação instalados no Planetário de Brasília Luiz Cruls, conforme quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei nº 4.770/2012, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

6.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

6.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão; ou

6.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

6.3. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

6.4. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

Subcontratação

6.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da Vistoria

6.7. Deverá ser realizada vistoria prévia, para comprovar que o proponente tenha conhecimento das suas reais condições dos equipamentos. Esta vistoria deverá subsidiar a avaliação da proponente para apresentação de sua proposta. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, reclamações futuras com alegação de desconhecimento de quaisquer fatos.

6.8. A vistoria deverá ser agendada previamente pela contratada, em horário de expediente normal da contratante, através do fone: **(61) 98199-2692**

6.9. Na vistoria, a CONTRATADA deverá apresentar, Declaração de Vistoria, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

7.1. Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias da emissão da nota de empenho.

7.2. Para execução dos serviços, será necessário observar:

7.2.1. Os serviços de limpeza dos equipamentos abrangem: limpeza completa (desmontagem interna e lavagem);

7.2.2. A empresa deve garantir o fornecimento das peças e materiais para conserto dos equipamentos;

7.2.3. Após a realização da manutenção a empresa deverá apresentar relatório contendo a descrição do procedimento realizado bem como um checklist de todos os itens verificados. Os relatórios devem ser repassados ao fiscal do contrato, dentro de 48h, via e-mail ou entrega do documento físico;

7.2.4. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento;

7.2.5. A Contratada deverá assegurar que a prestação dos serviços será sempre realizada por profissionais técnicos qualificados;

7.2.6. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de vestimentas adequadas para a execução dos serviços, bem como por todos os equipamentos de proteção individual – EPI's necessários e de observância obrigatória de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.2.7. A Contratada se responsabilizará por qualquer tipo de dano cometido aos equipamentos durante os serviços de manutenção e deverá providenciar o conserto dos mesmos sem ônus para a contratante;

7.2.8. A Contratada deverá realizar testes de funcionamento após o término dos serviços de manutenção sempre na presença de um dos responsáveis da equipe técnica do Planetário de Brasília Luiz Cruls;

7.2.9. Havendo a necessidade da prestação de serviços fora do horário compreendido entre 08h e 17h e aos sábados, não acarretará acréscimo do valor estabelecido; e

7.2.10. A Contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 01 ano sobre as manutenções realizadas.

Da Execução dos Serviços

7.3. Os serviços deverão ser prestados no local onde se encontram os equipamentos, ou seja, no Planetário de Brasília Luiz Cruls.

Especificações dos Serviços:

7.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de limpeza e manutenção, de acordo com:

7.4.1. Os serviços de limpeza de equipamentos abrange: limpeza completa (desmontagem interna e lavagem):

7.4.1.1. Remover toda sujeira mais profunda, da evaporadora, da turbina e dos filtros;

7.4.1.2. Outras peças a serem verificadas: bandeja, serpentina, parte frontal, rotor ventilador e cano de dreno;

7.4.1.3. Eliminar fungos, ácaros, bactérias, poeira e outros poluentes que estão presentes nos filtros e nas partes fixas e móveis dos equipamentos. Ao final do procedimento aplicar bactericida para prolongar os efeitos da limpeza;

7.4.1.4. Realizar testes de funcionamento após a execução dos serviços, para averiguar o pleno funcionamento do aparelho.

7.4.2. Executar a substituição de peças danificadas.

7.4.3. Realizar carga de gás.

7.4.4. Eliminar vazamento em tubulação.

7.4.5. A CONTRATADA deve garantir o fornecimento das peças e materiais para conserto dos aparelhos de ar condicionado.

Das Peças de Reposição

7.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os insumos necessários para a perfeita execução do serviço.

Local da prestação dos serviços

7.6. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Planetário de Brasília Luis Cruls, localizado no seguinte endereço:

a) Setor de Divulgação Cultural, Eixo Monumental, Brasília/DF - Planetário de Brasília Luis Cruls.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

- 8.4. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.6. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.7. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.1.1. A unidade de medida dos serviços contratados será a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, acessórios e componentes para os sistemas de ar condicionado e sistema de ventilação, conforme descrição detalhada neste Termo de Referência.
- 9.1.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.1.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Do Recebimento

- 9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumados e o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

9.5.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

9.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária;

9.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.10.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.10.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.10.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.10.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10.5. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

9.10.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

9.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

9.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito no Banco de Brasília - BRB.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de Habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Habilitação Jurídica:

10.4.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

10.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica:

10.8. **Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica:** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços de manutenção em ar condicionado, devendo constar ainda, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório.

10.8.1. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório;

10.8.2. Por compatível em prazos, entende-se a comprovação da prestação de serviços equivalentes;

10.8.3. Junto aos atestados deverá ser informado o número do Contrato de prestação de serviços. Se o Contrato foi assinado com pessoa jurídica de direito público é necessária identificação do órgão Contratante e o número/ano da licitação;

10.8.4. Os atestados de capacidade técnico-operacionais deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária, especificadas em seu Contrato social vigente;

10.8.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando para fins de diligência, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da presente contratação será estabelecido após pesquisa de preços elaborada pela área competente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e contabilidade do Distrito

Federal.

12.2. Os recursos necessários para a contratação à conta das dotações aprovadas.

I - Unidade Orçamentária: 650101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza de Despesa:

IV - Fonte: 100.

13. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este termo de referência;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

13.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

13.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no ato convocatório;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.9. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, Inciso II da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

14.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a execução dos serviços;

14.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

14.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.14. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da execução do serviço;

14.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

14.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

14.1.18. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), laudo exigido pela lei nº 6.496/77, referente aos serviços prestados.

15. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma

fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista na legislação vigente

17. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O termo de contrato de fornecimento poderá ser substituído pela Nota de empenho na forma do inciso I do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando as disposições deste Termo de Referência.

18. **ANEXOS**

18.1. Anexo I - Declaração de Vistoria

18.2. Anexo II - Declaração de Abstenção de Vistoria

19. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO**

BRUNA SILVANIA GALVÃO

Integrante Requisitante

GERSON BERBET JÚNIOR

Integrante Técnico

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, acessórios e componentes para os sistemas de ar condicionado e sistema de ventilação instalados no Planetário de Brasília Luiz Cruls, unidade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Declaramos que, nesta data, compareceu neste Plenário de Brasília Luiz Cruls, o representante da empresa _____, Sr(a)

_____, portador do RG ou CPF nº

_____, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser licitado,

tendo tomado conhecimento de todos os dados para fornecimento da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir no fornecimento dos serviços, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado do bem, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora.

_____, _____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do(s) servidor(es) da SECTI, responsável(is) pelo acompanhamento da vistoria

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, acessórios e componentes para os sistemas de ar condicionado e sistema de ventilação instalados no Planetário de Brasília Luiz Cruls, unidade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ N°: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Termo de Referência (108746058), se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVÂNIA GALVÃO - Matr.0282976-2, Gerente de Curadoria Científica do Planetário de Brasília substituto(a)**, em 27/10/2023, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON BERBET JÚNIOR - Matr.0278878-0, Diretor(a) de Difusão Científica e Cidades Inteligentes**, em 27/10/2023, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=125365509)
verificador= **125365509** código CRC= **39AD2CFC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 14º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - <http://www.secti.df.gov.br/>

